



SELEÇÃO

Novos Alunos

2025

Grupamento



Educação Infantil

Período de Inscrições:

de 9 de janeiro
a 6 de fevereiro
2025



Inscreva-se em:
dhui.cp2.g12.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 58/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO GRUPAMENTO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

2024 / 2025

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria/ CPII Nº 2.644/22, torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a participação no Processo Seletivo de Candidatos à matrícula, exclusivamente no Grupamento III (três anos de idade) do Centro de Referência em Educação Infantil Realengo – CREIR, para o ano letivo de 2025.



CRONOGRAMA (ANEXO I)

Clique [aqui](#) para ver
CRONOGRAMA em
Libras ou acesse pelo
QR-Code



EVENTO	DATA
Publicação do Edital	6/1/2025
Impugnação do Edital	7/1/2025
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (SE NECESSÁRIO)	9/1/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	9/1 a 6/2/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	9/1 a 17/1/2025
Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/1/2025
Recursos contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/1/2025
Resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição	28/1/2025
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	7/2/2025
Listagem das inscrições deferidas com os Grupos e Modalidades de Inscrição dos candidatos	17/2/2025
Solicitação de alteração de Grupo e revisão de inscrições não validadas	18/2/2025
Orientações acerca do Sorteio Público e divulgação dos códigos de sorteio. (CCI)	7/3/2025
SORTEIO PÚBLICO	10/3/2025



Resultado do Sorteio Público	10/3/2025
1ª CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA	11/3/2025
1ª Convocação para entrega de documentos para avaliação – Modalidades PPI	11/3/2025
Entrega de Documentos – 1ª convocação - Modalidades PPI	14/3/2025
Resultado da avaliação dos documentos – 1ª convocação – Modalidades PPI	18/3/2025
Recursos contra o resultado da avaliação de documentos – Modalidades PPI	19/3/2025
Resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de documentos – 1ª convocação – Modalidades PPI	21/3/2025
Matrícula de candidatos da 1ª Convocação	18/3 a 24/3/2025
2ª CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA	3/4/2025
2ª Convocação para entrega de documentos para avaliação – Modalidades PPI	3/4/2025
Entrega de Documentos – 2ª convocação – Modalidades PPI	7/4/2025
Resultado da avaliação dos documentos – 2ª convocação – Modalidades PPI	8/4/2025
Recursos contra o resultado da avaliação de documentos – 2ª convocação – Modalidades PPI	9/4/2025
Resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de documentos – 2ª convocação – Modalidades PPI	10/4/2025
Matrícula de candidatos da 2ª Convocação	9/4 a 11/4/2025



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
3. DAS VAGAS	7
4. DA OFERTA DE DE VAGAS POR MODALIDADES	10
5. DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS	10
6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13
7. DA INSCRIÇÃO	14
8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	17
9. DO SORTEIO PÚBLICO	17
10. DOS RECURSOS	18
11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS	19
12. DA MATRÍCULA	20
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXOS	24

Clique [aqui](#) para ver
Introdução e Item 1 em
Libras ou acesse pelo
QR-Code



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: <http://dhuicp2.g12.br>

1.1.1. A página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II é o **único meio** de divulgação de informações, resultados, chamadas, convocações etc a respeito de tudo que envolva este Edital e os demais.

1.1.2. É de inteira responsabilidade dos responsáveis pelos candidatos realizar consultas periódicas ao local oficial na *Internet* para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.

1.2. Este Edital possui os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Cronograma.

1.2.2. Anexo II – Autorização para Matrícula

1.2.3. Anexo III – Declaração Étnico-Racial: Pretos e Pardos

1.2.4. Anexo IV – Declaração Étnico – Racial: Indígenas

1.2.5. Anexo V - Condição de Renda.

1.2.6. Anexo VI – Formulário para solicitação de Recurso

1.3. Os responsáveis pelos candidatos, ao realizarem a inscrição, também manifestam ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.4. PODERÃO CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS PARA O GRUPAMENTO III DO CREIR ESTUDANTES COM DATA DE NASCIMENTO ENTRE 1º DE ABRIL DE 2021 E 31 DE MARÇO DE 2022 (INCLUINDO AMBAS AS DATAS).

1.5. A dinâmica deste Processo Seletivo consistirá em SORTEIO ELETRÔNICO público.

1.6. É terminantemente vedada a matrícula em ano escolar diverso daquele da inscrição de candidato aprovado na forma deste Edital.

1.7. Para o ano letivo de 2025, não será concedido, em nenhuma hipótese, o trancamento de matrícula ao candidato que venha a ser matriculado.

1.8. Deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os registros horários indicados neste Edital.

1.9. A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADO QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

Clique [aqui](#) para ver Item 2 em Libras ou acesse pelo QR-Code



2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico **psestudantes@cp2.g12.br** no dia **7 de janeiro de 2025**, das **9h às 18h (apenas)**:

ASSUNTO DO E-MAIL: **IMPUGNAÇÃO** – Edital nº 58/2024 – Nome completo do requerente.

CORPO DO E-MAIL: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.

2.2. Não serão considerados pedidos encaminhados fora da data e horário indicados no subitem **2.1**

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos diretamente no processo administrativo que será formalizado e encaminhado ao requerente.

2.4. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

2.5. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em **9 de janeiro de 2025**.

Clique [aqui](#) para ver Item 3 em Libras ou acesse pelo QR-Code



3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **24 (vinte e quatro vagas)**, exclusivamente para o **Grupamento III** (três anos) do Centro de Referência em Educação Infantil Realengo (**CREIR**) do COLÉGIO PEDRO II, situado na **Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 941, Realengo – RJ, Rio de Janeiro/RJ**.

3.2. As modalidades de reservas de vagas que serão consideradas levarão em conta os seguintes perfis de candidatos:

QUADRO II – PERFIL DE CANDIDATOS PARA A RESERVA DE VAGAS

PERFIL	DESCRIÇÃO
PPI	Pretos, Pardos e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência
CS	Cota Social

3.2.1. O perfil PPI é destinado aos candidatos Pretos, Pardos (conjunto da população negra, conforme Estatuto da Igualdade Racial) e Indígenas.

3.2.2. O perfil PcD é destinado aos candidatos Pessoas com Deficiência, aquela que, consoante a linha de corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei no 13.416/2015.

3.2.3. O perfil CS é destinado aos candidatos **com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo**

per capita

3.3. O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se, no mínimo, 50% a candidatos que tenham perfil PPI, PcD ou CS.

3.3.1. Para determinação do quantitativo de vagas reservadas para os perfis PPI e PcD, serão aplicados os seguintes percentuais (mínimos) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Demográfico IBGE 2022 relativo

3.3.1.1. à soma de Pretos (16,16%), Pardos (41,62%) e Índigenas (0,1 %) (Perfil PPI): ~ 57,9%

3.3.1.2. ao quantitativo de Pessoas com Deficiência (Perfil PcD): ~19,7%

(Fonte: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=33> - 26/08/2024)

3.4. Após a aplicação do disposto no subitem **3.3**, as demais vagas serão preenchidas por candidatos que não cumprirem os critérios exigidos, devendo ser inscritos obrigatoriamente na Ampla Concorrência (Perfil AC).

3.5. A opção dos candidatos ao tipo de vaga dentre as discriminadas nos subitens **3.2** e **3.3** será feita por declaração do responsável legal do candidato, no ato da inscrição, ao optar por um dos seguintes Grupos e Modalidades ao qual deseja concorrer:

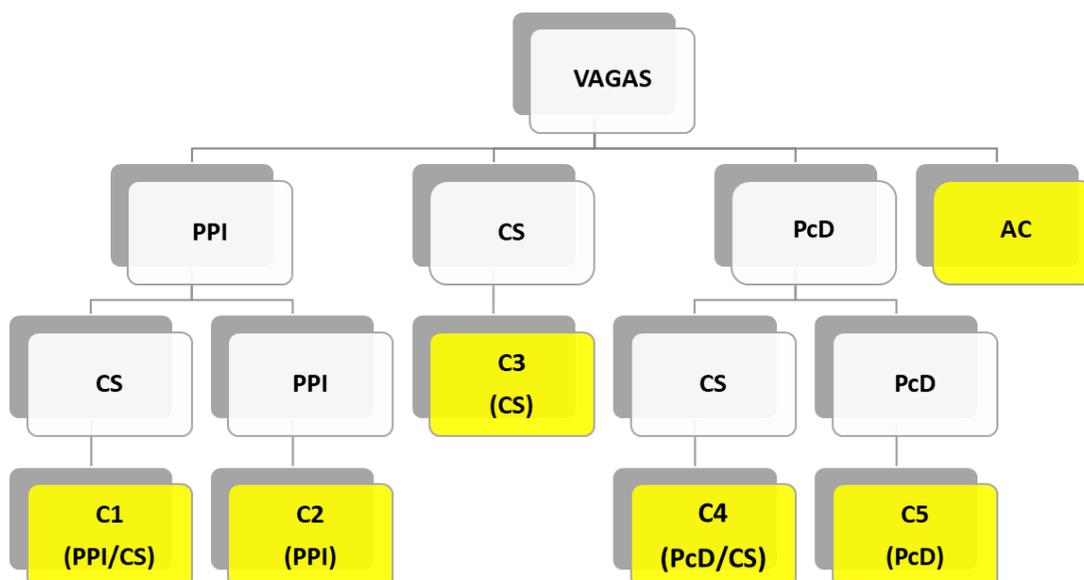
QUADRO III – GRUPOS E MODALIDADES DE VAGAS

GRUPO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Grupo I	C1	<p>Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis PPI e CS</p> <p>O CANDIDATO DEVERÁ</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ser autodeclarado preto, pardo ou indígena; e➤ ter renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 salário mínimo. <p>(PPI/CS)</p>
	C2	<p>Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam ao perfil PPI.</p> <p>O CANDIDATO DEVERÁ APENAS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ser autodeclarado preto, pardo ou indígena <p>(PPI)</p>
	C3	<p>Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam ao perfil CS.</p> <p>O CANDIDATO DEVERÁ APENAS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ter renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 salário mínimo. <p>(CS)</p>

	C4	<p>Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam ao SIMULTANEAMENTE aos perfis PcD e CS.</p> <p>O CANDIDATO DEVERÁ</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ser Pessoa com Deficiência; e ➤ ter renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 salário mínimo. <p>(PcD/CS)</p>
	C5	<p>Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam ao perfil PcD.</p> <p>O CANDIDATO DEVERÁ APENAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ser Pessoa com Deficiência. <p>(PcD)</p>
Grupo II	AC	<p>Modalidade para candidatos que não se enquadram nas modalidades anteriores ou não optaram pelas vagas reservadas do Grupo I.</p>

3.6. A distribuição das modalidades de vagas está esquematizada no Organograma I a seguir:

ORGANOGRAMA I - DISTRIBUIÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS



3.7. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, A ESCOLHA DO GRUPO E MODALIDADE DE VAGA EM QUE O CANDIDATO CONCORRERÁ NESTE PROCESSO SELETIVO.

3.8. Esgotado o prazo de revisão previsto no subitem 7.15, NÃO CABERÁ RECURSO PARA ANÁLISE DE EVENTUAIS ERROS DE ESCOLHA OU PREENCHIMENTO DO GRUPO E MODALIDADE NO ATO DE INSCRIÇÃO, SEJA POR QUALQUER NATUREZA OU MOTIVO.

Clique [aqui](#) para ver Item 4 em Libras ou acesse pelo QR-Code



4. DA OFERTA DE DE VAGAS POR MODALIDADES

4.1. As vagas ofertadas por modalidade estão expostas no **Quadro IV**:

QUADRO IV – QUANTITATIVO DE VAGAS POR MODALIDADE

LOCAL	MODALIDADES						TOTAL
	GRUPO I					GRUPO II	
	C1	C2	C3	C4	C5	AC	
CREIR	4	4	3	2	1	10	24
TOTAL							24

4.2. Todos os candidatos, independentemente de Grupo e Modalidade, serão classificados por ordem de sorteios, até o limite de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência (AC).

4.3. O preenchimento das vagas observará a ordem de classificação dos candidatos, o total de vagas oferecidas e as vagas reservadas, considerando o disposto no item 11 deste Edital.

4.4. A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital para o Grupemento III da Educação Infantil, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do COLÉGIO PEDRO II.

Clique [aqui](#) para ver Item 5 em Libras ou acesse pelo QR-Code



5. DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

5.1. O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O PERFIL CS – COTA SOCIAL, CASO SORTEADO E CLASSIFICADO DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADA, DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA MATRÍCULA, QUE TEM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA. TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SE DAR A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO, CONFORME ORIENTAÇÕES NELE CONSTANTES.

5.1.1. O candidato cuja renda familiar bruta seja maior que 1,0 salário mínimo *per capita*, **NÃO FAZ PARTE DO PERFIL CS. Esse candidato deverá necessariamente se inscrever em modalidades que não incluam o perfil CS.**

5.1.2. O candidato que no momento da matrícula, não consiga comprovar que sua renda familiar bruta per capita é menor ou inferior a 1,0 salário mínimo *per capita*, **perderá direito à vaga em modalidades que incluem o perfil CS, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.**

5.2. O CANDIDATO QUE CONCORRER PARA VAGAS EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PPI – PRETOS E PARDOS**, CASO SEJA SORTEADO E CLASSIFICADO DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADA, PASSARÁ PELA **AValiação DE COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** ESPECIALMENTE CRIADA PARA O FIM DE VALIDAR A DECLARAÇÃO PRESTADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO, ANTES DA MATRÍCULA, TENDO POR BASE O DISPOSTO NA PORTARIA NORMATIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO Nº 4/2018.

5.2.1. Nesta eventualidade, o responsável legal do candidato **Preto ou Pardo** deverá entregar, na Reitoria do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão Nº 177 – São Cristóvão / 3º andar), no dia **14 de março de 2025**, os seguintes documentos:

5.2.1.1. declaração étnico-racial disponível no **Anexo III**, preenchida, datada e assinada pelo responsável legal do candidato;

5.2.1.2. cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do candidato;

5.2.1.3. 1 (uma) fotografia 5 x 7 recente do candidato, de fundo branco, colorida, com boa iluminação e resolução, sem filtros, na qual esteja sem maquiagem e sem adereços que possam cobrir o rosto, cabelo e pescoço (óculos escuros, lenço, boné etc.).

5.2.2. O não comparecimento do responsável, seu procurador ou representante para a entrega dos documentos na data fixada no subitem **5.2.1** acarretará a **desistência da vaga em modalidades que incluem o perfil PPI.**

5.2.3. Não é necessária ou obrigatória a presença do candidato para a entrega dos documentos solicitados.

5.2.4. Será disponibilizado ao responsável o respectivo recibo de entrega de documentos.

5.2.5. A convocação para entrega dos documentos elencados no subitem **5.2.1** será publicada na página de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II e encaminhada por mala direta aos candidatos que terão suas declarações étnico-raciais avaliadas.

5.2.5.1. A falta de qualquer dos documentos acarretará o indeferimento da declaração étnico-racial apresentada pelo responsável legal do candidato.

5.2.6. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 membros, observada a diversidade racial, de gênero e de naturalidade.

5.2.7. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente as características **fenotípicas** do candidato, (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais) para aferição da condição étnico-racial declarada pelo responsável legal do candidato.

5.2.7.1. Entende-se por **fenótipo** as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, em sua maioria aspectos visíveis que determinam a aparência do indivíduo e resultam da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

5.2.8. É vedada à Comissão de Heteroidentificação a análise a partir de ascendência (pais, avós, bisavós etc) para deferimento ou indeferimento de autodeclarações.

5.2.9. Não serão considerados, no procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em quaisquer outros processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.10. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples dos seus membros e emitirá parecer informando o resultado da avaliação.

5.2.11. A declaração étnico-racial goza da presunção relativa de veracidade que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

5.2.12. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no item **10** deste Edital.

5.2.13. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.2.14. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

5.2.15. O candidato, para o qual não for efetivada a entrega dos documentos conforme o subitem 5.2 ou que tenha indeferida sua declaração étnico – racial, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.

5.3. O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PPI – INDÍGENAS**, CASO SEJA SORTEADO E CLASSIFICADO DENTRO DA QUANTIDADE VAGAS OFERTADA PASSARÁ, ANTES DA MATRÍCULA, POR **AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA A FIM DE VALIDAR A DECLARAÇÃO PRESTADA POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.**

5.3.1. Nesta eventualidade, o responsável legal do candidato deverá entregar, na Reitoria do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão, N° 177 – São Cristóvão / 3º andar), no dia **14 de março de 2025**, os seguintes documentos:

5.3.1.1. declaração étnico-racial, disponível no **Anexo III**, preenchida, datada e assinada pelo responsável legal do candidato;

5.3.1.2. cópia da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, **ou** Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos povos Indígenas(FUNAI), **ou** certidão de nascimento constando a condição indígena, **ou** declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; e

5.3.1.3. cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do candidato.

5.3.2. Os originais dos documentos indicados no subitem **5.3.1.** deverão ser apresentados para conferência e autenticação das cópias pelo COLÉGIO PEDRO II.

5.3.3. O não comparecimento do responsável, seu procurador ou representante para a entrega dos documentos na data fixada no subitem **5.3.1** acarretará a **desistência da vaga em modalidades que incluem o perfil PPI.**

5.3.4. Não é necessária ou obrigatória a presença do candidato para a entrega dos documentos solicitados.

5.3.5. Será disponibilizado ao responsável o respectivo recibo de entrega de documentos.

5.3.6. Não aceitos documentos entregues em data posterior à definida em cronograma.

5.3.7. A convocação para entrega dos documentos elencados no subitem **5.3.1.** será publicada na página de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II e encaminhada por mala direta a cada um dos candidatos que terão suas declarações avaliadas.

5.3.7.1. A falta de qualquer dos documentos indicados acarretará o indeferimento da declaração étnico-racial apresentada pelo responsável legal do candidato.

5.3.8. Caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no item **10** deste Edital.

5.3.9. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.3.10. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.3.11. O candidato, para o qual não for efetivada a entrega dos documentos indicados no subitem 5.3 ou que tenha indeferida sua declaração étnico-racial, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI, mantendo sua concorrência APENAS nas modalidades AC.

5.4. O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PcD – AQUELES QUE, CONSOANTE A LINHA DE CORTE DO GRUPO DE WASHINGTON, TEM IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL OU SENSORIAL, O QUAL, EM INTERAÇÃO COM UMA OU MAIS BARREIRAS, PODE OBSTRUIR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 13.146/2015 – DEVERÁ EXPRESSAR-SE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**, ESPECIFICANDO O TIPO DE DEFICIÊNCIA QUE POSSUI, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID.

5.4.1. CASO O CANDIDATO SEJA SORTEADO E CLASSIFICADO DENTRO DAS QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS, O RESPONSÁVEL LEGAL DEVERÁ, NO MOMENTO DA MATRÍCULA, APRESENTAR O LAUDO MÉDICO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA, INFORMANDO A DEFICIÊNCIA, EM QUE CONSTE OBRIGATORIAMENTE:

- a. tipo de deficiência (física, visual, auditiva, mental, intelectual) ou Transtorno no Espectro do Autismo (TEA);
- b. grau da deficiência (leve, moderada ou grave);
- c. caráter da deficiência (provisória ou permanente); e
- d. respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

5.4.2. Em substituição ao laudo médico indicado no subitem 5.4.1., será aceita a carteira de identidade diferenciada – Carteira de Identidade Nacional com identificação da deficiência do candidato.

5.4.3. Os candidatos portadores de TDH – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, TOD – Transtorno Opositor Desafiador e Dislexia não são, por lei, considerados Pessoa com Deficiência.

5.4.4. O candidato que, no momento da matrícula, não consiga comprovar sua condição de Pessoa com Deficiência, perderá o direito à vaga em modalidades que incluam o perfil PcD, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.

5.5. O RESPONSÁVEL LEGAL DE CADA CANDIDATO DEVERÁ TER ATENÇÃO À ESCOLHA DO GRUPO E MODALIDADE DE INSCRIÇÃO, CONTUDO PODERÁ CORRIGIR EVENTUAIS ERROS CONFORME SUBITEM 7.15.

5.6. A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação do responsável legal do candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no respectivo grupamento para o qual se inscreveu no CREIR e apenas para o ano letivo de 2025.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Clique [aqui](#) para ver Item 6 em Libras ou acesse pelo QR-Code



6.1. Os responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição poderão solicitar isenção total de seu pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que

a) estiver inscrito no no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

e

c) estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.

6.3. O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, **os dados pessoais e o Número de Identificação Social (NIS) do CANDIDATO** em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**.

6.4. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **9 a 17 de janeiro de 2025**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

6.4.1. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos, que enviará a listagem de volta ao COLÉGIO PEDRO II para divulgação, **na data provável de 22 de janeiro de 2025**.

6.5. Caberá recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no item **10** deste Edital.

6.6. O resultado dos recursos julgados será divulgados no dia **28 de janeiro de 2025**, não sendo possível o conhecimento do resultado por qualquer outro meio, telefone ou e-mail, nem o envio individual do teor das decisões a qualquer recorrente.

6.7. O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

6.8. O COLÉGIO PEDRO II não poderá conceder isenção ao candidato cuja solicitação não for deferida pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.

6.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, por entrega pessoal, remessa via postal ou e-mail.

6.10. O não cumprimento de uma das etapas indicadas para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado **implicará a eliminação automática do processo de isenção.**

Clique [aqui](#) para ver Item 7 em Libras ou acesse pelo QR-Code



7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

7.2. As inscrições se realizarão **exclusivamente** via *INTERNET*, das **14h do dia 9 de janeiro de 2025 até às 23h59min do 6 de fevereiro de 2025**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

7.2.1. O responsável legal de candidato que não dispuser de meios técnicos para realizar a inscrição poderá comparecer ao CREIR (Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 941, Realengo – RJ, Rio de Janeiro/RJ) **das 14h às 15h, no período de 21 a 30 de janeiro de 2025**, quando lhe será permitida a utilização de computador

com acesso à *internet* para que possa realizar a inscrição.

7.2.1.1. Nesta ocasião, **será disponibilizado um servidor para orientações** e saneamento de dúvidas acerca da inscrição, não lhe sendo, porém, permitido realizá-la.

7.2.1.2. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza pelas informações prestadas no ato da inscrição.

7.2.1.3. Fora do horário e do período indicados, não será mais possível este atendimento.

7.3. Para efetuar a inscrição é **imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.**

7.3.1. Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome/CPF de um mesmo candidato.

7.3.2. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

7.3.3. Caso o candidato não possua número distinto para “Documento de Identidade”, será permitido o preenchimento com do respectivo campo com o número do documento (de identidade) do Responsável, porém o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e os demais dados devem ser APENAS do CANDIDATO.

7.4. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no CREIR para o qual a inscrição tenha sido feita e apenas para o ano letivo de 2025.

7.5. Poderão candidatar-se às vagas para o Grupamento III do CREIR candidatos com data de nascimento a partir de 1º DE ABRIL DE 2021 E 31 DE MARÇO DE 2022 (INCLUINDO AMBAS AS DATAS).

7.6. PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

7.6.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhuicp2.g12.br>).

7.6.2. Acessar o *link* relacionado a este Edital para inscrição no certame.

7.6.3. Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, das **14h do dia 9 de janeiro de 2025 às 23h59min do dia 6 de fevereiro de 2025**, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.

7.6.4. Optar pelo Grupo e Modalidade de vaga a que o candidato concorrerá, de acordo com o disposto no item 4 deste edital.

7.6.5. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), **somente pelo Sistema de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, QUE DEVERÁ SER PAGA SOMENTE NO BANCO DO BRASIL**, impreterivelmente até a data de vencimento constante no documento. **O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.**

ATENÇÃO: O BANCO DO BRASIL CONFIRMARÁ O SEU PAGAMENTO JUNTO AO COLÉGIO PEDRO II E A LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS SERÁ PUBLICADA NA DATA PROVÁVEL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

7.7. Todos os candidatos inscritos no período das **14h do dia 9 de janeiro de 2025 às 23h59min do dia 6 de fevereiro de 2025** que não tiverem efetivado o pagamento da GRU nesse período poderão reimprimir e pagar o documento no dia **7 de fevereiro de 2025**. O pagamento da GRU, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por *internet banking*.

7.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato **deverá antecipar o pagamento da GRU** para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

7.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.

7.9. Não será permitido a inscrição condicional e/ou extemporânea.

7.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.11. O responsável legal do candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

7.12. Não serão deferidas inscrições via postal e/ou e-mail.

7.13. O COLÉGIO PEDRO II divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 17 de fevereiro de 2025**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento possibilitando a interposição dos recursos no prazo legal.

7.14. QUANDO DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS, O RESPONSÁVEL LEGAL DEVERÁ CONFERIR ATENTAMENTE OS DADOS E AS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS, VERIFICANDO PRINCIPALMENTE O

GRUPO E MODALIDADE EM QUE O CANDIDATO ESTÁ INSCRITO.

7.15. Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, ou o **Grupo ou Modalidade** do candidato esteja errado, o responsável legal deverá, no dia **18 de fevereiro de 2025** e horário de **9h às 18h**, enviar obrigatoriamente um único e-mail para o endereço eletrônico **pseudantes@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações:

7.15.1. O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão: **REVISÃO DA INSCRIÇÃO** – Edital nº 58/2024 – Nome completo do candidato – CPF do candidato (mesmo da GRU).

7.15.2. Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:

- a. Comprovante de Inscrição, disponível em Minha Área na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II;
- b. Guia de Recolhimento da União e seu comprovante de pagamento; e
- c. Identidade do responsável legal do candidato.
- d. Descrição do problema;
- e. Paguei GRU mas nome não consta na listagem; ou
- f. Grupo ou Modalidade de Inscrição errado, alterar inscrição para o Grupo XXXX ou Modalidade XXXXX.

7.15.2.1. Cada documento será um arquivo que deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: GRU – Nome completo do candidato).

7.15.2.2. São de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico **pseudantes@cp2.g12.br**, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO II conferir os documentos enviados.

7.15.2.3. Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado pelo responsável legal do candidato. Após o envio deste e-mail, não será permitido o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido em **7.15**.

7.15.2.4. Não serão aceitos e-mails encaminhados após o prazo estabelecido em cronograma para o endereço eletrônico **pseudantes@cp2.g12.br**.

7.15.2.5. Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal ou meio diferente ao definido neste Edital.

7.15.2.6. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por:

- a. envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e
- b. documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e sobre os quais não tiver dado causa.

7.16. O responsável legal do candidato deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo COLÉGIO PEDRO II, não assistindo nenhum direito ao interessado.

7.17. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e conseqüentemente a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

7.18. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Clique [aqui](#) para ver Item 8 em Libras ou acesse pelo QR-Code



8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. As informações referentes à realização do sorteio, assim como a numeração atribuída a cada candidato e orientações sobre sua realização, estarão disponíveis **a partir do dia 7 de março de 2025**.

8.2. O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado por e-mail e nem ao endereço informado no ato da inscrição.

8.3. A responsabilidade de se inteirar das informações relativas ao Sorteio Público é total e exclusiva do responsável legal do candidato.

Clique [aqui](#) para ver Item 9 em Libras ou acesse pelo QR-Code



9. DO SORTEIO PÚBLICO

9.1. O Sorteio Público das vagas ofertadas no item 4.1. será realizado de forma eletrônica no dia **10 de março de 2025** em horário a ser divulgado.

9.1.1. Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de um código atribuído a cada número de inscrição.

9.1.2. Os responsáveis poderão acompanhar os sorteios, em tempo real, pelo canal YouTube do COLÉGIO PEDRO II. (<http://www.youtube.com/cp2oficial>).

9.2. O software que promoverá o sorteio é o mesmo utilizado pelos Institutos Federais em diversos processos de ingresso de estudantes.

9.3. O programa sorteia os códigos atribuídos aleatoriamente por meio de algoritmos e cálculos matemáticos, a partir de um campo “semente”. A semente é uma sequência de identificação única de cada candidato que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de determinado sorteio já feito, com resultado idêntico.

9.4. No momento da realização do sorteio será inserido o total de inscritos neste Processo Seletivo em cada uma das modalidades de inscrição e gerada a lista correspondente de sorteados.

9.5. A divulgação do resultado do Sorteio Público estará disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II a partir do dia **10 de março de 2025**.

9.6. A 1ª convocação para a matrícula será divulgada no dia **11 de março de 2025**, juntamente com a 1ª convocação para entrega de documentos comprobatórios de candidatos inscritos em modalidades que incluam o perfil PPI.

9.7. Os responsáveis legais de candidatos deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II, sendo de sua exclusiva responsabilidade se inteirar das informações relativas ao Sorteio Público.

9.8. Serão excluídos do resultado final ou perderão a matrícula, os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas neste Edital ou utilizarem em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

Clique [aqui](#) para ver Item 10 em Libras ou acesse pelo QR-Code



10. DOS RECURSOS

10.1. São passíveis de recurso administrativo:

- 10.1.1.** Resultado da avaliação da declaração de candidatos PPI – Pretos, Pardos e Indígenas; e
- 10.1.2.** Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

10.2. Para qualquer recurso relacionado **acima**, o responsável legal pelo candidato deverá enviar um **único e-mail** para o endereço eletrônico **recursos.psestudantes@cp2.g12.br**, no **prazo definido** em cronograma e, impreterivelmente, **das 9h às 18h**.

10.2.1. Não serão considerados e-mails enviados em data posterior à definida em cronograma ou em horário diverso ao indicado no subitem **10.2**.

10.2.2. Somente será considerado o primeiro e-mail enviado pelo candidato. Após este envio, não será permitido efetuar o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido.

10.2.3. Não serão considerados recursos encaminhados de modo diverso ao determinado neste Edital.

10.3. Para recurso contra o resultado da avaliação da declaração de candidatos PPI – pretos, pardos e indígenas, o e-mail encaminhado deverá atender às seguintes especificações:

Assunto do e-mail: RECURSO - DECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL – PPI – PRETOS E PARDOS (OU PPI – INDÍGENAS) – Edital nº 58/2024 – Nome completo do candidato – Número de Inscrição.

Corpo do e-mail: Solicitação de recurso contra o resultado da avaliação da declaração étnico-racial, conforme Anexo VI.

10.3.1. Documentos a serem identificados, digitalizados em formato pdf e anexados ao e-mail:

- a. Comprovante de inscrição;
- b. Documento oficial de identidade do responsável legal do candidato; e
- c. Formulário para solicitação de recursos, disponível no **Anexo VI**, preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato, contendo a justificativa para a solicitação do recurso.

10.3.2. Os recursos serão encaminhados para análise a ser efetuada pela Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Organizadora (para o caso de indígenas), cujas decisões serão irreversíveis, consistindo-se última instância administrativa para tal, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso administrativo posterior.

10.4. Para recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, o e-mail encaminhado deverá atender às seguintes especificações:

Assunto do e-mail: REVISÃO ISENÇÃO - Edital nº 58/2024 – Nome completo do candidato – CPF do candidato (o mesmo da GRU).

Corpo do e-mail: Solicitação de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.

10.5. Serão rejeitados de plano, sem apreciação do mérito os recursos:

- a. cujo teor despreze a Comissão;
- b. enviados fora do prazo (data e horário);
- c. não fundamentados com as razões de pedir e/ou sem provas das alegações;
- d. que não contiverem dados necessários à identificação do candidato (como nome e número de inscrição);
- e.

e. não enviados por e-mail, mas por outros meios (correio, entrega pessoal etc).

10.6. Os pedidos de recurso serão julgados e seus resultados divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II na data prevista em cronograma.

10.7. O conhecimento do resultado e o teor das decisões não será antecipado, nem comunicado individualmente via telefone ou e-mail.

10.8. Após a divulgação dos resultados na internet, as razões de indeferimento serão encaminhadas aos recorrentes pela Seção de Protocolo e Arquivo Geral da Reitoria.

10.9. Além de outras vedações previstas no texto, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

Clique [aqui](#) para ver Item 11 em Libras ou acesse pelo QR-Code



11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação no sorteio dos candidatos habilitados, até que o total delas seja completado.

11.2. O preenchimento das vagas será realizado observando a ordem de classificação no Sorteio Público em cada modalidade e adotando os seguintes procedimentos:

11.2.1. Todos os candidatos, independentemente de Grupo e Modalidade, serão classificados por ordem de sorteio, até o limite de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência (AC).

11.2.2. Os candidatos que concorram às vagas reservadas e que na classificação geral referida no subitem **11.2.1** estejam em posição para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência, serão classificados nesta modalidade, não sendo mais computados para efeito do preenchimento das respectivas vagas reservadas.

11.2.3. Após o preenchimento das vagas de Ampla concorrência, os candidatos não selecionados nos termos do subitem **11.2.1** serão classificados em ordem decrescente de sorteio por Grupo e Modalidade de reserva de vagas.

11.3. Além do sorteio para preenchimento das vagas ofertadas, será ainda considerado habilitado o equivalente a 50% do total de vagas oferecidas pelo CREIR em cada modalidade, que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados e classificados dentro das vagas disponíveis.

11.3.1. Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

11.3.2. Este percentual poderá ser aumentado a critério da Pró-Reitoria de Ensino, se necessário.

11.4. As vagas não preenchidas serão redistribuídas na seguinte ordem de remanejamento:

- a. Vagas não preenchidas na Modalidade C1(PPI/CS) serão redistribuídas para a Modalidade C2 (PPI);
- b. Vagas não preenchidas na Modalidade C2(PPI) serão redistribuídas para a Modalidade AC;
- c. Vagas não preenchidas na Modalidade C3(CS) serão redistribuídas para a Modalidade AC;
- d. Vagas não preenchidas na Modalidade C4(PcD/CS) serão redistribuídas para a Modalidade C5(PcD); e
- e. Vagas não preenchidas na Modalidade C5(PcD) serão redistribuídas para a Modalidade AC.

11.5. A lista de espera não gera direito ou expectativa de direito à matrícula, posto que a convocação é ato

discricionário da gestão.

Clique [aqui](#) para ver Item 12 em Libras ou acesse pelo QR-Code



12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula para a primeira convocação será de **18 a 24 de março de 2025**.

12.2. A segunda convocação para matrícula relativa à lista de espera estará disponível no dia **3 de abril de 2025**.

12.3. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação no sorteio e conforme o cronograma estabelecido, por meio de listagem nominal a ser divulgada.

12.4. É de inteira incumbência do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

12.5. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitados os Grupos e modalidades, é facultada a :

- a. reclassificação: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e
- b. ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo.

12.6. Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula.

12.6.1. Outras convocações da lista de espera poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

12.6.2. Como podem haver outras convocações é importante que o responsável legal acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, até que seja divulgado aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.

12.7. A matrícula dos candidatos sorteados se dará no CREIR, no horário de **9h às 12h e das 13h às 16h**, rigorosamente, sob pena de perda de vaga, sendo considerados desistentes os que não comparecerem.

12.8. Cabe ao responsável legal do candidato verificar na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II a existência de eventuais vagas (por motivo de desistência) para matrícula de candidatos sorteados e constantes da lista de espera, conforme convocação por ordem do sorteio.

12.9. No ato de matrícula, o responsável legal do candidato deverá assinar um termo de compromisso de que poderá vir a ser encaminhado em turno diferente ao que estudar, para atividades que se impuserem a seu ajustamento ao processo ensino-aprendizagem ou para atendimentos complementares, de acordo com as exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

12.10. A ordem de classificação no Sorteio Público não define e nem garante a escolha de turno em que o candidato será matriculado, ficando tal definição dependente do quantitativo de vagas ofertadas em cada turno.

12.11. O responsável legal de candidato sorteado e convocado para matrícula deverá efetuar-la, **SOB PENA DE PERDA DA VAGA**, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.

12.12. Caso o responsável legal do candidato sorteado e classificado não possa comparecer, poderá ser

representado por PROCURADOR que deverá entregar os seguintes documentos por ocasião da matrícula:

- a. Procuração com autorização para matrícula, disponível no **Anexo II** a este Edital, preenchida, datada e assinada pelo responsável legal do candidato;
- b. cópia do documento oficial de identidade do responsável legal; e
cópia do documento oficial de identidade da pessoa autorizada a efetuar a matrícula do candidato.

12.13. NÃO TERÃO DIREITO À MATRÍCULA:

- a. O candidato não sorteado;
- b. O candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital, **incluindo a FAIXA ETÁRIA**;
- c. O candidato cujos **dados não corresponderem** àqueles informados no momento da inscrição ao certame; ou ainda,
- d. **Irmãos de candidatos** aprovados e classificados, sejam gêmeos ou não, em qualquer ano, série ou grupamento.

12.14. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento e apresentar a seguinte documentação do candidato:

- a. original e cópia da Certidão de Nascimento, pela qual se comprove a criança ter nascido entre **1º de abril de 2021 e 31 de março de 2022 (incluindo ambas as datas)**;
- b. original e cópia da carteira de identidade do responsável legal;
- c. 4 (quatro) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do CREIR);
- d. original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal pelo candidato;
- e. original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, caso não conste na Certidão de Nascimento;
- f. original e cópia da carteira ou atestado de vacinação;
- g. original e cópia de atestado médico recente para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física; e,
- h. original e fotocópia do comprovante de residência.

12.15. ESTARÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO CERTAME O CANDIDATO SORTEADO CUJO RESPONSÁVEL LEGAL NÃO COMPROVE NO ATO DA MATRÍCULA, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ORIGINAL, QUE O CANDIDATO ATENDE AO PRÉ- REQUISITO ESTABELECIDO EM 1.5.

12.16. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de assentamentos escolares do aluno na Secretaria Acadêmica Setorial do CREIR.

12.17. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.18. O não comparecimento do responsável legal de candidato (ou de seu procurador – Anexo II) na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará a perda de vaga, sem direito de pleiteá-la em data posterior.

12.19. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação no sorteio.

12.20. A contar da data da matrícula, o responsável legal do matriculado terá 6(seis) meses para apresentar original e entregar cópias dos seguintes exames do candidato:

- a. audiometria com tímpanometria, com laudo;
- b. exame otorrinolaringológico, com laudo; e
- c. exame oftalmológico: acuidade visual e teste ortóptico/motilidade ocular, com laudo.

12.21. A entrega dos exames acima listados será acompanhada pelos setores competentes no CREIR e a demora ou recusa na entrega dentro do prazo estipulado submeterá o candidato aos regramentos internos.

12.22. O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10(dez) dias de aulas sem que seu responsável legal encaminhe à Coordenação Setorial do CREIR justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição de candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação no sorteio.

Clique [aqui](#) para ver Item 13 em Libras ou acesse pelo QR-Code



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato e/ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento e/ou impedimentos para cumprir as determinações deste Edital, devendo se antecipar aos fatos, buscar esclarecimentos e constituir procurador para a prática dos atos aqui descritos.

13.1.1. Em qualquer caso, o procurador deverá apresentar o mandado de procuração assinado e cópias simples de seu documento de identidade e do responsável.

13.2. A prestação de informação falsa por candidato e/ou seu responsável legal, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.3. A responsabilidade do Processo Seletivo de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a coordenação, supervisão e execução da Pró-reitoria de Ensino.

13.4. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do COLÉGIO PEDRO II ocorrem de segunda-feira a sábado e também fora do turno em que o aluno estiver matriculado, de forma regular ou complementar, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

13.5. Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao cronograma, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

13.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal manter-se informado acerca das datas, procedimentos e prazos deste Processo Seletivo.

13.7. Na eventual necessidade de reabertura de quaisquer prazos previstos nesse Edital, seja por decisão do COLÉGIO PEDRO II ou por demanda judicial, a comunicação com o(s) candidato(s) e/ou seu(s) responsável(is) legal(is) se dará exclusivamente por publicação na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: <http://dhui.cp2.g12.br>.

13.8. O presente Processo Seletivo terá validade **somente para o ano letivo de 2025**.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

13.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

ANDREA BANDEIRA RIBEIRO

Pró-reitora de Ensino do COLÉGIO PEDRO II

ANEXOS

Clique [aqui](#) para ver
introdução aos anexos
em Libras ou acesse pelo
QR-Code





Clique [aqui](#) para ver Anexo II em Libras ou acesse pelo QR-Code



AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

(Para candidatos que concorrem em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI – Indígenas)

Eu, _____ (nome completo), identidade nº _____, responsável legal pelo candidato menor _____ (nome completo do candidato), inscrito e sorteado no **Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao Grupamento III do Centro de Referência em Educação Infantil do COLÉGIO PEDRO II - Edital 58/2024**, Inscrição _____, autorizo o Sr (a) _____, identidade nº _____, a efetuar a matrícula do candidato no COLÉGIO PEDRO II nesta data.

Rio de Janeiro, de de 2025

Assinatura do responsável legal pelo candidato (física ou eletrônica)

ATENÇÃO!

Este documento somente será considerado válido se acompanhado da cópia da identidade do responsável legal pelo candidato e de seu representante.



Clique [aqui](#) para ver Anexo III em Libras ou acesse pelo QR-Code



DECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

(Para candidatos que concorrem em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI – Pretos e Pardos)

COLAR FOTO 5x7
DO CANDIDATO
AQUI

Eu, _____ (nome completo), responsável legal pelo candidato menor _____ (nome completo do candidato), inscrito no Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao **Grupamento III do Centro de Referência em Educação Infantil Realengo do COLÉGIO PEDRO II- Edital 58/2024**, Inscrição nº _____, declaro, sob pena das devidas sanções legais, que o candidato é

() PRETO

() PARDO

ASSINALE APENAS UMA DAS OPÇÕES ACIMA

Rio de Janeiro, de de 2025

Assinatura do responsável legal pelo candidato (física ou eletrônica)

ATENÇÃO!

Este documento somente será considerado válido para a avaliação da Comissão de Heteroidentificação se estiver acompanhado de fotografia que atenda às exigências do Edital.



Clique [aqui](#) para ver Anexo IV em Libras ou acesse pelo QR-Code



DECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____(nome completo), responsável legal pelo candidato menor _____(nome completo do candidato), inscrito no Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao **Grupamento III do Centro de Referência em Educação Infantil Realengo do COLÉGIO PEDRO II - Edital 58/2024**, Inscrição _____, declaro, sob pena das devidas sanções legais, que o candidato é INDÍGENA.

Rio de Janeiro, de..... de 2025

Assinatura do responsável legal pelo candidato (física ou eletrônica)



Clique [aqui](#) para ver Anexo V em Libras ou acesse pelo QR-Code



PARA O CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM VAGA RESERVADA A ESTUDANTES COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 (HUM) SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES E A ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS E COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO RENDA.

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

2.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025;

2.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 2.1; e,

2.3. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 2.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

Observação: No cálculo referido no subitem 2.1 devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2, os valores percebidos a título de:

3.1. auxílios para alimentação e transporte;

3.2. diárias e reembolsos de despesas;

3.3. adiantamentos e antecipações;

3.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; eos rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados

IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem;

V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo candidato no momento de convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.

5. Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser entregues pelo candidato no momento da matrícula, caso aprovado e classificado.

6. A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato e solicitar outros documentos além daqueles aqui solicitados.

7. Os documentos apresentados pelo candidato para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

II. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO.

1. Trabalhadores Assalariados e Servidores Públicos

1.1. Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025;

1.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo responsável legal do candidato;

1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.4. Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. Atividade Rural

2.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

2.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2024 – Ano Base 2023;

2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4. Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;

2.5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3. Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

4.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de junho de 2024, compatíveis com a renda declarada.

4.4. Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;

4.5. Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. Proprietários ou Empresários

5.1. Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025;

5.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. Prestadores de Serviços, Terceirizados, Cooperativados ou contratados temporariamente

6.1. Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

7. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 7.1.** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.** Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- 7.3.** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. Rendimentos Desempregados

- 8.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 8.2.** Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- 8.3.** Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- 8.4.** Declaração de desemprego, de próprio punho.

III. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1.** Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- 2.** Certidão de casamento do candidato;
- 3.** Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- 4.** Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).



Clique [aqui](#) para ver Anexo VI em Libras ou acesse pelo QR-Code



RECURSO

Eu, _____ (nome completo), responsável legal pelo candidato menor _____ (nome completo do candidato), inscrito no Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao **Grupamento III do Centro de Referência em Educação Infantil Realengo do COLÉGIO PEDRO II - Edital 58/2024**, Inscrição _____, apresento recurso, de acordo com o Item nº _____ do referido Edital, pelas seguintes razões:

Rio de Janeiro, de de 2025

Assinatura do responsável legal pelo candidato (física ou eletrônica)

ATENÇÃO!

Este documento somente será considerado válido se acompanhado da cópia da identidade do responsável legal pelo candidato